

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

## **CONTAS DE GESTÃO**

**(§1º Art. 8º da Res. 012/2016-TCE)**

**JANEIRO A DEZEMBRO**

**Exercício Financeiro de 2023**

**LAJES-RN**

## APRESENTAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, está sujeito(a) ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional, Patrimonial e Fiscal pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, Resolução nº 11/2016-TCE e Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente a Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte).

O Art. 2º, inciso II, da Res. nº 012/2016-TCE, define as Contas de Gestão, no afã que a atividade de controle externo possa se manifestar, por meio de julgamento técnico, a teor das peças exigidas na norma sobredita, senão vejamos teor do dispositivo, *ipsis litteris*:

Res. 012/2016-TCE/RN

*Art. 2º*

*II - Contas de Gestão: conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades, que permitam ao Tribunal de Contas o julgamento técnico, manifestado por meio de acórdão, realizado em caráter definitivo sobre as contas prestadas, examinando, dentre outros aspectos, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle externo.*

Em atendimento aos preceitos normativos, encaminha-se o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CONTAS DE GESTÃO (§1º Art. 8º da Res. 012/2016-TCE) de LAJES-RN, referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

**TIPO DE AUDITORIA:** Contas de Gestão

**RELATÓRIO Nº:** 0001/2024

**PERÍODO:** Janeiro a Dezembro

**EXERCÍCIO:** 2023

**ENTIDADE AUDITADA:** Prefeitura Municipal de Lajes

**RESPONSÁVEL:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

### 1. DO RELATÓRIO:

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, bem como o disposto no incisos I a IV, art. 147 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou procedimentos de controle, objetivando precipuamente:

**a) Avaliar parâmetros e índice de eficiência em gestão ; e**

**b) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional .**

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

Com o advento da Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Corte de Contas a qual está jurisdicionado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, introduziu a Prestação de Contas de Gestão, conforme dispõe o §1º Art. 8º da Res. 012/2016-TCE.

A Prestação de Contas de Gestão definida no normativo supracitado compõe-se de um conjunto de relatórios e informações contidas no **Anexo IV - Grupo 04 (Modelos 1 a 31)**, a serem apresentados pelo Gestor Responsável, mediante espaço virtual denominado Portal do Gestor (<http://portalgestor.tce.rn.gov.br/>), com periodicidade anual.

Os anexos e modelos definidos na Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN, a serem exibidos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente espaço virtual denominado Portal do Gestor (<http://portalgestor.tce.rn.gov.br/>), compõem-se dos seguintes documentos e informações:

**Resolução Nº 012, de 14 de junho de 2016 do TCE/RN**

**Tabela 01 - DOCUMENTOS A SEREM EXIBIDOS EXCLUSIVAMENTE VIA PORTAL DO GESTOR**

**Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura do Natal.**

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	<b>Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, que abrange, no mínimo, a análise e avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V.</b>	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens	XLS/ODS

		imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	S
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
12	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
13	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
14	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
15	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
16	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
17	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
18	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
19	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/OD S
20	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas,	XLS/OD S

		conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	
21	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
23	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos.	XLS/ODS
28	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas e/ou vigentes no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	<b>Pronunciamento do Controle Interno</b>	<b>Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.</b>	PDF
31	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF

Destarte, observando o princípio das segregações das funções, conclui-se que apenas os Modelos 03 e 30, são os documentos a serem elaborados sob a lavra do serviço de controle interno.

Ademais, esclareça-se que Contas de Gestão trata-se do conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades, prestadas pelo Gestor Responsável do ente municipal, não cabendo a este serviço de controle interno promover julgamento das Contas do Chefe do Poder, a teor ao que dispõe o § 2º art. 31 da CF/1988, cuja incumbência exclusiva ser da Câmara Municipal de Lajes-RN.

## **2.ESCOPO DOS EXAMES:**

Os trabalhos foram realizados no período de **03/04/2023 a 29/04/2023**, na sede da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, em atividades operacionais e em diligências externas na tentativa de reunir o maior número possível de informações, por meio de análises e consolidações de dados efetuados ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação das contas prestadas pela Entidade Auditada, não ocorrendo restrições à realização dos exames, com fulcro no XVII do art.11 da Res. nº 013/2013-TCE.

A metodologia adotada na elaboração do presente relatório teve como vetor principal, a responsabilidade assumida pelo Gestor Responsável em prestar as informações reais e fidedignas a respeito da gestão que gerenciou o órgão, durante o período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023, presumindo-se, pois, que todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos, têm caráter definitivo de veracidade e legalidade.

Importa realçar nessas iniciais, que as informações avaliadas foram extraídas das peças que compõem a prestação de contas, bem como, mediante subsídio de relatórios, adendos e anexos complementares fornecidos por sistema de execução orçamentário-financeira, especialmente aquelas relativas à mensuração do desempenho da gestão.

## **3.RESULTADO DOS TRABALHOS:**

Os exames resultaram na apresentação das constatações identificadas neste relatório. Os itens listados foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício, bem como, o exame do processo de contas apresentado pela Entidade, suportados por papéis de trabalho devidamente arquivados naquele órgão.



Verificamos nas Contas da Entidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN e Lei 4.320/64, conforme foram analisados de forma amostral.

De acordo com a regulamentação aplicável, em especial, a Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes considerações, a seguir demonstradas.

#### 4. ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Geral do Município de LAJES-RN aprovado pela **LEI MUNICIPAL nº 979/2023, de 20/12/2023**, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 88.171.534,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais). A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondendo a aproximadamente 0,15% do Orçamento Anual total.

##### 4.1. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS:

Os créditos orçamentários autorizados podem ser assim demonstrados:

**Quadro 1. Créditos Orçamentários- exercício de 2023.**

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>R\$ 88.171.534,00</b>
Ordinários	R\$ 88.036.534,00
Reserva de Contingência	R\$ 135.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>R\$ 9.156.836,28</b>
Suplementares	R\$ 6.945.393,69
Especiais	R\$ 2.211.442,59
Extraordinários	R\$ 0,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>R\$ 4.649.494,20</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>R\$ 2.138.683,70</b>
<b>Superávit financeiro</b>	<b>R\$ 2.368.658,38</b>
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>R\$ 88.171.534,00</b>



## 4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

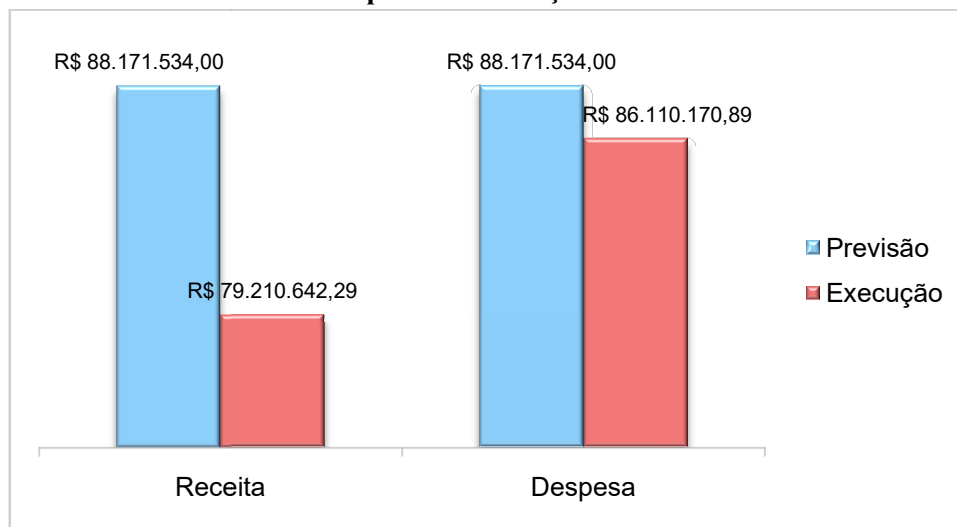
A apuração do resultado orçamentário pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 2. Comportamento Orçamentário- exercício de 2023**

Descrição	Previsão/ Autorização	Execução	Diferenças	% Executado
<b>Receita</b>	R\$ 88.171.534,00	R\$ 79.210.642,29	R\$ 8.960.891,71	89,84%
<b>Despesa</b>	R\$ 88.171.534,00	R\$ 86.110.170,89	R\$ 2.061.363,11	97,66%

Fonte: Balanço Anual/2023.

**Gráfico 1. Comportamento orçamentário de 2023.**



### 4.2.1. Aplicação em Educação e Saúde

No exercício de 2023, conforme o Quadro 3, a gestão aplicou **25,08%** das receitas de impostos na Manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE. Enquanto, nas ações e serviços públicos de saúde aplicou-se **31,32%** das receitas de impostos.

**Quadro 3. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no período de 2023.**

Despesas	Limite constitucional anual	Receitas para fins de apuração	Despesa aplicada	Percentual aplicado

Manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE (art. 212 da CF/1988)	25%	R\$ 48.918.916,62	R\$ 12.268.864,29	<b>25,08%</b>
Ações e serviços públicos de saúde (art. 77 da ADCT – CF/1988)	15%	R\$ 47.036.748,96	R\$ 14.730.216,61	<b>31,32%</b>

#### 4.2.2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CF/1988)

Conforme artigo 212 da Constituição Federal de 1988, no mínimo 25% das receitas de impostos e de transferências deverão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)		
Descrição	Percentual mínimo a cumprir	Valor mínimo a aplicar
Despesas manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)	25.00%	R\$ 12.230.201,35
Receitas apuradas para fins de cálculo		R\$ 48.920.805,41
<b>Total da Despesa para fins de limite com MDE</b>		<b>R\$ 12.268.864,29</b>
Percentual Aplicado		<b>25,08%</b>

Fonte: RREO Bim. 6/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **25,08%** do total da receita em despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino (MDE), **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

#### 4.2.3. APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:

<b>TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS</b>	48.920.805,41
Valor a aplicar: 25% de conforme art. 212 da CF/88	12.230.201,35
<b>RESULTADO DO FUNDEB</b>	
FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.935.948,04
Rendimentos de Aplicações Financeiras	38.935,52
FUNDEB - Complementação da União - VAAT	214.751,16
FUNDEB - Complementação da União - VAAR	194.902,99
<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA</b>	<b>10.384.537,71</b>

UTILIZAÇÃO		
INDICADORES DO FUNDEB		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R\$ 11.053.713,37	108,48%
Despesas VAAT com Educação Infantil	R\$ 161.355,22	75,14%
Despesas VAAT com capital	R\$ 47.000,00	21,89%
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		
<b>APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>R\$ 12.268.864,29</b>	<b>25,08%</b>

Fonte: RREO - Anexo 11 (TCE / RN) - Bim. 6/2023.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou até o encerramento do exercício, o valor de R\$ 11.053.713,37, o que correspondeu a 108,48% dos recursos oriundos do **FUNDEB**, na remuneração dos profissionais da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, §5º do ADCT e no artigo 7º da Lei FederalNº 9.424/96, e Lei 14.113/2020.

#### 4.2.4. APLICAÇÃO RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III, Art. 77 ADCT).

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2023 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecidos no inciso III, Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Descrição	Percentual mínimo a cumprir	Valor mínimo a aplicar
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.00%	R\$ 7.055.512,34
Receitas apuradas para fins de cálculo		R\$ 47.036.748,96
<b>Total das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		<b>R\$ 14.730.216,61</b>
Percentual Aplicado		<b>31,32%</b>

Fonte: RREO - Anexo 12 (TCE / RN) - Bim. 6/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **31,32%** do total da receita em despesas com ações e serviços públicos de saúde, **CUMPRINDO** a norma contida no inciso III do artigo 77 da ADCT da CF/1988.



## 5. AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E METAS ALCANÇADAS:

Utilizando as informações da execução orçamentária, foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento, consoante a análise dos programas e ações e metas planejadas no Plexo Orçamentário, composto de Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Constatou-se que as ações obtiveram percentual de execução razoável nas principais ações relativas a execução de políticas públicas (saúde, educação e assistência social), no aspecto orçamentário-financeiro.

Na referida avaliação de execução, foram avaliadas as seguintes premissas:

- (A) Programas / Ações
- (B) Dotação Autorizada
- (C) Despesas Empenhadas - Até Período
- (D) Despesas Liquidadas - Até Período

Ademais, observa-se imprescindível o aprimoramento da qualidade da informação para melhor aferição e diagnóstico da qualidade da informação dos indicadores constantes no Relatório de Desempenho da Gestão - Modelo 20 do Anexo V da RES. 012/2016-TCE.

## 6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO:

A utilização e adequação desses parâmetros em face dos objetivos das ações mensuráveis no **RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO - MODELO 20 DO ANEXO V DA RES. 012/2016-TCE - Adendo I**, demonstra a necessidade de se adotar uma melhor aferição e diagnóstico da quantidade e qualidade dos indicadores no período examinado.

## 7. GESTÃO FISCAL

### 7.1 Demonstrativos Fiscais

No exercício em exame, as publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), foram feitas no Órgão de Imprensa Oficial, disponível no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, conforme exigência contida na LC 101/2000-LRF, conforme demonstram os comprovantes de protocolização de exibição das efetivas publicações dos instrumentos, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quadros abaixo.

**Quadro 4. Publicações do RGF.**

Relatório de Gestão Fiscal	Data de Publicação
1º Semestre	28/07/2023
2º Semestre	26/01/2024

Fonte: Diário Oficial dos Municípios do RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

### Quadro 5. Publicações do RREO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
1º Bimestre	05/05/2023	4º Bimestre	29/09/2023
2º Bimestre	29/05/2023	5º Bimestre	27/11/2023
3º Bimestre	28/07/2023	6º Bimestre	26/01/2024

Fonte: Diário Oficial dos Municípios do RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 7.2. DESPESA COM PESSOAL

7.2.1. LIMITE MÁXIMO DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - DLP				
Descrição	Percentual máximo a atingir	Valor Limite Máximo	Limite Prudencial - 95%	Limite de Alerta - 90%
DLP	54.00 %	R\$ 38.165.831,09	R\$ 36.257.539,53	R\$ 34.349.247,98
Receita Corrente Líquida (RCL)				R\$ 70.677.464,98
<b>Total da Despesa Líquida de Pessoal (DLP)</b>				<b>R\$ 28.972.860,27</b>
Percentual Atingido				<b>40,99%</b>

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

O demonstrativo comprova que, até o encerramento do exercício em exame, o município aplicou **40,99%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, "a" da Lei Complementar nº101/2000-LRF.

## 7.3. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)		
Descrição	Limite de Alerta - 90%	Percentual máximo a atingir
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	108%	120.00 %
Receita Corrente Líquida (RCL)		R\$ 71.088.889,24
<b>Valor da Dívida Consolidada Líquida - DCL</b>		<b>R\$ 7.201.124,95</b>
Percentual Atingido		<b>10,12%</b>

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

O demonstrativo acima comprova que, até o encerramento do exercício em exame, não houve comprometimento da receita corrente líquida com a Dívida Consolidada Líquida (DCL), **CUMPRINDO** a norma contida índice previsto no(a) inciso II do art. 3º da Res. nº 40/2001 do Senado Federal.

## 7.4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO



#### 7.4.1. INTERNA, EXTERNA E POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Descrição	Limite de Alerta - 90%	Percentual máximo a atingir
Operações Crédito Interno e Externo	14%	16.00 % <sup>1</sup>
Operações Cred. Antecipação de Receita	6%	7.00 % <sup>2</sup>
Receita Corrente Líquida (RCL)		R\$ 71.088.889,24
<b>Valor das Operações Crédito Interna e Externa</b>		<b>R\$ 0,00</b> 0%
<b>Valor das Operações de Crédito por Antecipação Receita</b>		<b>R\$ 0,00</b> 0%

Fonte: RGF Sem. 2/2023.

Ressalta-se, não obstante a verificação do limite definido no inciso I do art. 7º da Res.nº 43/2001-SF, comparado à Receita Corrente Líquida (RCL), quando do encerramento de cada quadrimestre (§4o do art. 30 da LRF), que o limite da dívida consolidada líquida encontra-se abaixo do limite fiscal, conforme demonstrado no quadro acima.

#### 7.5. Disponibilidade de Caixa

O órgão apresentou, ao final do exercício a seguinte disponibilidade frente às obrigações financeiras:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM R\$		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) - EM R\$
Disponibilidade Bruta	R\$ 195.465.127,72	R\$ 44.219.051,57
Demais Obrigações Financeiras	R\$ 151.246.076,15	

Fonte: RGF - Anexo 19 (TCE / RN).

Disponibilidade de caixa bruta na importância de R\$ 195.465.127,72 e obrigações financeiras no valor de R\$ 151.246.076,15. Constata-se o registro de uma disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) no valor de R\$ 44.219.051,57.

#### 8. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCE:

A despeito do conteúdo documental e informativo fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, extraíram-se as seguintes informações quanto ao cumprimento de normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

<sup>1</sup>inciso I do art. 7º da Res.nº 43/2001-SF

<sup>2</sup>caput art. 10º da Res.nº 43/2001-SF

**Tabela 02 - Resumo do cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte<sup>3</sup>**

**Quadro 6. Prestação de Contas LRF perante o TCE/RN:**

SIAI FISCAL – LRF- datas dos envios ao TCE/RN			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
1º Bimestre	05/05/2023	4º Bimestre	29/09/2023
2º Bimestre	29/05/2023	5º Bimestre	27/11/2023
3º Bimestre	28/07/2023	6º Bimestre	26/01/2024

Fonte: Portal do Gestor – TCE/RN

**Quadro 7. Prestação de Contas - ANEXO 14 perante o TCE/RN:**

SIAI FISCAL – ANEXO 14 - datas dos envios ao TCE/RN			
Período	Data Publicação	Período	Data Publicação
Janeiro	28/02/2023	Julho	30/08/2023
Fevereiro	29/03/2023	Agosto	27/09/2023
Março	02/05/2023	Setembro	31/10/2023
Abril	26/05/2023	Outubro	27/11/2023
Maiο	22/06/2023	Novembro	29/12/2023
Junho	25/07/2023	Dezembro	28/01/2024

Fonte: Portal do Gestor – TCE/RN

**9. AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

Em relação a área de recursos humanos, verificamos que a força de trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, conta com 536 vínculos ativos – posição em 31/12/2023, conforme demonstrado no **Quadro 8**:

**Quadro 8 – Quadro de pessoal ativo**

Título	Quant.	%
Efetivos	368	68,66%
Comissionados, detentores de funções de confiança e Secretários	113	21,08%
Eletivos (prefeito, vice-prefeito e conselheiros tutelares)	7	1,31%
Temporários	43	8,02%
Outros	5	0,93%
<b>Total de servidores ativos</b>	<b>536</b>	<b>100%</b>

Importa destacar que as informações contidas no quadro acima constam do relatório sintético do quadro de pessoal, fornecido pelo órgão auditado.

<sup>3</sup> remessa ou publicação extemporâneas, são passíveis de aplicação de sanção pecuniária exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a teor do que dispõe normativo próprio.

---

## **10. GESTÃO PATRIMONIAL:**

### **10.1. Bens móveis e imóveis**

Apreciando o conteúdo das Contas de Gestão, verifica-se a existência de demonstrativo do inventário dos bens móveis (conforme Modelo 06 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE), contendo a relação dos bens pertencentes ao patrimônio do órgão, bem como, o demonstrativo do inventário dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE.

Os demonstrativos cotejados por esse serviço de Controle Interno encontram-se apensos e serviu de fundamento para cognição da análise, especialmente o(a) Modelo 06 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE e o(a) Modelo 07 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE.

Contudo, entende esse serviço de controle no sentido do aprimoramento do mecanismo de controle patrimonial, no afã da busca da eficiência de mensuração, mantendo contínuos registros de baixas e depreciações, bem como, a implementação de levantamento dos bens imóveis para subsidiar à elaboração com melhor qualidade do mapa demonstrativo de inventável anual dos bens imóveis.

Os demonstrativos cotejados por esse serviço de Controle Interno encontram-se apensos e serviu de fundamento desta Unidade de Controle Interno, especialmente o(a) Modelo 06 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE e o(a) Modelo 07 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE.

### **10.2. Almojarifado:**

Apreciando as informações relativas ao demonstrativo do almojarifado (conforme Modelo 08 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE), controle exigido pela Resolução nº 012, de 14 de junho de 2016, do TCE/RN, opina esse controle no sentido de recomendar que seja introduzido mecanismos – especialmente tecnológicos, que alcancem melhor eficiência no controle de almojarifado, evidenciando métricas com mensuração e integração ao sistema de execução orçamentário-financeira, objetivando melhor demonstrar os quantitativos físicos de entradas e saídas.

### **10.3. Frota de veículos e equipamentos:**

O gestor apresentou demonstrativo da frota de veículos (conforme Modelo 09 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE). Conquanto, ao analisar o conteúdo, opina esse órgão pela imprescindibilidade de implementar controle que permita melhorar a qualidade informativa do demonstrativo da frota de veículos.

## **11. IEGM/TCERN:**

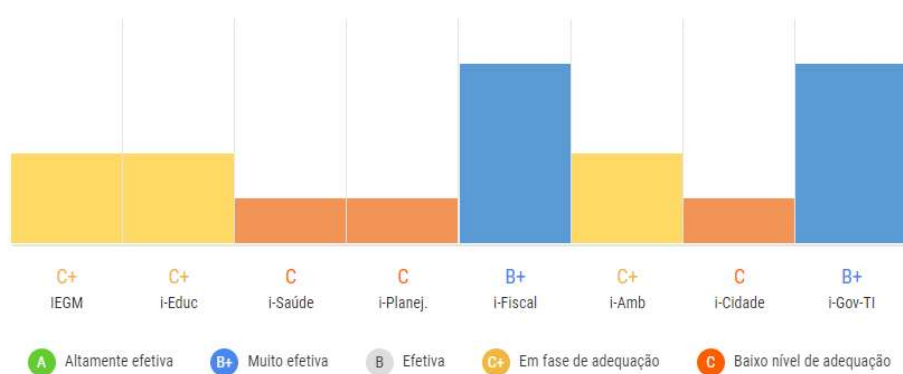
O IEGM/TCERN é métrica de desempenho aferido pela Corte de Contas potiguar, composto por 07 índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que,



com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

O Município de Lajes, em último ano de referência (2020) aferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, **possui avaliação na área Fiscal de Muito Efetiva (B+)** e predominantemente “Em Fase de Adequação” (C+) nas demais áreas, indicando, também, a necessidade de aprimoramento em outros setores aferidos, conforme evidencia o gráfico abaixo:

**Gráfico 2 – IEGM – TCE/RN – Lajes-RN**



Fonte: <https://iegm.tce.rn.gov.br>

## 12. ELABORAÇÃO DE NORMATIVOS INTERNOS:

A Controladoria Geral do Município de Lajes, objetivando aperfeiçoar sua atuação e visando melhorar a eficácia do sistema de controle, consequentemente aprimorando sua maturidade, promoveu a elaboração de normativos internos objetivando mitigar riscos de controles, elaborando Manual de Auditoria, bem como, realizando a elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno e o Plano Anual de Auditoria, contemplando as atividades consideradas no planejamento da Controladoria Geral do Município, a serem executadas durante o exercício subsequente, conforme relação dos atos a seguir:

- PORTARIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2023: APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PARA O EXERCÍCIO DE 2023;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2024-CGM: DISPÕE SOBRE O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA, ESTABELECE OS PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A

REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA OU BENEFICIÁRIOS COM RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJES;

- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023-CGM: ESTABELECE NORMA REGULAMENTAR QUANTO A ORDEM DE PAGAMENTOS DE DESPESA PÚBLICA REALIZADA PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; e
- d) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023-CGM: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## 12. RECOMENDAÇÕES:

Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, considerando que as recomendações possuem o condão de aprimoramento, melhoria na eficiência e adoção de métricas e indicadores de melhor mensuração, apresentamos as seguintes recomendações para subsidiar a tomada de decisões pelo gestor responsável:

Nº da Recomendação	Descrição da Recomendação
01	Implementação de aprimoramento do mecanismo de controle patrimonial, no afã da busca da eficiência de mensuração, mantendo contínuos registros de baixas e depreciações, bem como, a implementação de levantamento dos bens imóveis para subsidiar à elaboração com melhor qualidade do mapa demonstrativo de inventável anual dos bens imóveis.
02	Imprescindível introduzir mecanismos – especialmente tecnológicos, que alcancem melhor eficiência no controle de almoxarifado, evidenciando métricas com mensuração e integração ao sistema de execução orçamentário-financeira, objetivando melhor demonstrar os quantitativos físicos de entradas e saídas;
03	Implementar controle que permita melhorar a qualidade informativa do demonstrativo da frota de veículos, conforme Modelo 09 do Anexo V da Resolução nº 12/2016-TCE;
04	Manter contínuo atendimento aos índices e limites delineados na LRF, art. 20, III, "b", para a despesa total com pessoal, conquanto, atendendo os alertas, porventura expedidos pelos Controles Interno e Externo, com objetivo precípuo de sua readequação;
05	Adotar uma melhor aferição e diagnóstico da qualidade da informação dos indicadores constantes no Relatório de Desempenho da Gestão - Modelo 20 do Anexo V da RES. 012/2016-TCE;

---

06	Continuar a manter estrita observância aos prazos contidos na Resolução 28/2020-TCE/RN, quanto à exibição das obrigações normativas, evitando assim aplicação de sanção pecuniária exclusivamente pelo Tribunal de Contas do Estado em razão de sua atuação jurisdicional.
----	--

### 13. CONCLUSÃO:

Em face do que se expõe, as informações e demonstrações de gestão colhidas durante os trabalhos, permitindo uma razoável e satisfatória aferição e diagnóstico, opinamos por sua **Regularidade**, sob a responsabilidade do(a)Sr(a). FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO, relativa ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

É o relatório.

Lajes/RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**  
Controladora Geral do Município

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**Certificado:** 001/2024

**Relatório:** 001/2024

**Emitente:** Controladoria Geral do Município

**Unidade auditada:** Prefeitura Municipal de Lajes

**Gestor responsável:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

**Exercício:** 2023

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2023.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no RELATÓRIO Nº 0001/2024, de 29/04/2024, em atendimento à legislação aplicável as áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Lajes-RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

Controladora Geral do Município

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Relatório:** 001/2024

**Emitente:** Controladoria Geral do Município

**Unidade auditada:** Prefeitura Municipal de Lajes

**Gestor responsável:** FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

**CPF:** 090.085.724-27

**Exercício:** 2023

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão no referido período, conforme Certificação pela sugestão da **Regularidade**, consistente na(s) constatação(ões) do RELATÓRIO N° 0001/2024, de 29/04/2024, sob a responsabilidade do(a) Sr(a). FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO, portador do CPF. n°090.085.724-27.

Assim, em atendimento as determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar n° 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, opinando pela Regularidade das Contas de Gestão do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2023.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar n° 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o parecer.

Lajes-RN, 29 de abril de 2024.

**BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**

Controladora Geral do Município